

CONECTADOS OU DESLIGADOS? OS DESAFIOS DA PROIBIÇÃO DO USO DE CELULARES NA EDUCAÇÃO

Silvia Patrícia da Costa Oliveira ¹

Antonia Alcione Maia ²

RESUMO

A tecnologia exerce um papel fundamental na educação, oferecendo diversas vantagens, mas também impondo desafios consideráveis. No ambiente escolar, a falta de infraestrutura adequada e a insuficiência na formação dos professores representam alguns dos principais entraves a serem superados. Entre os dispositivos mais utilizados pelos jovens, destaca-se o celular, que se tornou um item essencial do cotidiano. No entanto, seu uso excessivo tem gerado impactos negativos no ambiente escolar, como dificuldades de aprendizagem e isolamento social. Para suavizar esses efeitos, o governo brasileiro sancionou a Lei 115.100/2025, que restringe o uso de celulares e outros dispositivos eletrônicos pessoais durante as aulas, recreios e intervalos na educação básica. A legislação permite exceções para fins pedagógicos, inclusão e acessibilidade, garantindo que a tecnologia possa ser utilizada de maneira produtiva e responsável. O principal objetivo da lei não é a proibição, mas a proteção dos jovens, promovendo maior socialização e autonomia. Este estudo faz uma análise sobre os efeitos da tecnologia na educação, fazendo uma abordagem aos seus benefícios e também seus desafios, enfatizando o uso do celular com o desempenho escolar. Além disso, discute os efeitos da nova legislação na rotina das escolas e suas implicações no processo de ensino-aprendizagem. A metodologia utilizada baseia-se em pesquisa bibliográfica, reunindo estudos acadêmicos e documentos oficiais sobre o tema. Os resultados evidenciam que apesar de a tecnologia ser um recurso valioso para a educação, seu uso excessivo pode prejudicar a atenção e a socialização dos estudantes. A regulamentação do uso de celulares nas escolas visa reduzir esses problemas, promovendo um ambiente mais favorável ao aprendizado. Dessa forma, conclui-se que a tecnologia deve ser utilizada de forma equilibrada e orientada, de modo a maximizar seus benefícios e minimizar seus impactos negativos no desenvolvimento dos estudantes.

Palavras-chave: Tecnologia, Educação, Aprendizagem, Celular, Legislação escolar..

INTRODUÇÃO

A inserção das tecnologias digitais no ambiente escolar tem gerado intensos debates no campo educacional, pois o acesso e o uso desses recursos impactam diretamente os processos de ensino e aprendizagem. Moran (2015) destaca que a educação contemporânea exige metodologias capazes de integrar, de forma crítica e pedagógica, os recursos digitais, ampliando as possibilidades de engajamento dos estudantes. No entanto,

¹ Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Educação da Universidade Católica Dom Bosco - MS, silpatyca@gmail.com.

² Graduado pelo Curso Licenciatura em História e Geografia - Universidade Estadual Vale do Acaraú - CE, alcione.maia2608@gmail.com.



a expansão tecnológica também impõe desafios, como a carência de infraestrutura adequada e a insuficiente formação docente para lidar com as demandas da era digital.

Entre os dispositivos digitais, o celular se destaca por sua presença massiva entre crianças e jovens, assumindo papel simultaneamente aliado e obstáculo no espaço escolar. Dados do PISA Brasil (INEP, 2022) indicam que grande parte dos estudantes percebe que o uso do celular prejudica a concentração, sobretudo em disciplinas como matemática. Estudos internacionais corroboram esses achados: Shafi et al. (2021) apontam que a exposição prolongada às redes sociais aumenta o risco de sintomas depressivos, enquanto Haidt (2024) associa a hiperexposição às mídias digitais a casos de automutilação entre meninas de 10 a 14 anos nos Estados Unidos.

No contexto brasileiro, a Lei nº 15.100/2025 regulamenta o uso de celulares e outros dispositivos eletrônicos nas escolas públicas e privadas da educação básica. A norma restringe o uso durante aulas, recreios e intervalos, mas prevê exceções para fins pedagógicos, inclusão digital, acessibilidade, condições de saúde e situações de emergência. De acordo com o Ministério da Educação (2025), a lei não busca apenas a proibição, mas a proteção do desenvolvimento físico, mental e social dos estudantes, garantindo simultaneamente usos educativos mediados pelos professores.

A relevância social do tema se evidencia também em pesquisas de opinião. Levantamento da Nexus – Pesquisa e Inteligência de Dados (2024) indica que a maior parte da população brasileira apoia algum tipo de restrição ao uso de celulares nas escolas, refletindo preocupações sobre os impactos da tecnologia na aprendizagem e na socialização de crianças e jovens.

Diante desse cenário, este estudo tem como objetivo analisar os desafios decorrentes da proibição do uso de celulares na educação, discutindo suas implicações no ensino-aprendizagem, na socialização dos estudantes e no papel docente frente às limitações impostas pela exclusão desses dispositivos. A pesquisa se fundamenta em abordagem bibliográfica e documental, contemplando artigos acadêmicos, livros, relatórios institucionais, legislações recentes, como a Lei nº 15.100/2025, bem como orientações do Ministério da Educação e normativas escolares.

A literatura e os documentos analisados indicam que, embora a proibição parcial possa organizar o espaço escolar e proteger os estudantes, ela não garante, isoladamente, melhorias no desempenho acadêmico ou na saúde mental. Assim, reforça-se a



necessidade de políticas integradas que envolvam formação continuada de professores, engajamento das famílias e planejamento pedagógico do uso das tecnologias digitais. O estudo contribui, portanto, para uma reflexão crítica sobre o equilíbrio entre benefícios e riscos do uso dos celulares, destacando estratégias educativas que promovam uso consciente, responsável e produtivo desses dispositivos

METODOLOGIA

O presente estudo caracteriza-se como uma pesquisa qualitativa, de natureza bibliográfica e documental. A abordagem qualitativa permite compreender, a partir de múltiplas perspectivas teóricas, legais e empíricas, os desafios da proibição do uso de celulares na educação e seus impactos na rotina escolar, no ensino-aprendizagem e na socialização dos estudantes.

A pesquisa bibliográfica abrangeu livros, artigos acadêmicos e periódicos especializados, com destaque para autores como José Manuel Moran, Manuel Castells, Pierre Lévy e Paulo Freire, além de documentos da UNESCO, que fornecem base teórica sobre os efeitos do uso de tecnologias móveis nas práticas educativas. Estudos recentes, como Fernandes, Castro, Beraldo e Campos (2021), foram incluídos para analisar tendências da pesquisa sobre celulares na educação brasileira e os impactos pedagógicos decorrentes do seu uso.

Além da bibliografia, realizou-se análise documental de legislações, pareceres e diretrizes educacionais, com ênfase na Lei nº 15.100/2025 e nas orientações do Ministério da Educação. Essa etapa possibilitou compreender os fundamentos legais da proibição, suas exceções e limites éticos e pedagógicos, oferecendo subsídios para refletir sobre a implementação da política no cotidiano escolar.

Os critérios de inclusão priorizaram estudos publicados entre 2020 e 2025, abordando especificamente a proibição ou restrição do uso de celulares em escolas. Trabalhos mais antigos ou genéricos, que não refletissem o contexto tecnológico atual, foram excluídos.

A análise dos dados seguiu o método de categorização temática, organizando os achados em eixos como: implicações pedagógicas da proibição, desafios legais e éticos, percepções de professores, gestores e alunos, e estratégias para mitigar efeitos negativos. Esse procedimento articulou teoria, legislação e reflexões pedagógicas, possibilitando



de contribuir para a queda no desempenho em leitura e matemática.

Do ponto de vista da saúde, estudos recentes também alertam para os efeitos da exposição excessiva às telas. A Fiocruz (2022) identificou uma relação direta entre o tempo de uso do celular e sintomas de ansiedade e insônia entre adolescentes brasileiros. A UFMG (2023) acrescenta que o uso prolongado pode gerar impactos na visão e problemas posturais, enquanto pesquisa da UFSC (2023) relaciona o excesso de tempo online ao aumento de casos de cyberbullying e isolamento social.

Para Kátia Chedid, especialista em educação, a lei só será efetiva se vier acompanhada de diálogo com as famílias e de estratégias pedagógicas que ofereçam alternativas de aprendizagem sem os dispositivos (Fundação Roberto Marinho, 2025).

Por outro lado, entidades educacionais demonstram divergências quanto à eficácia da medida. A Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) alerta que a ausência de infraestrutura tecnológica adequada nas escolas inviabiliza a integração pedagógica do celular (Pinto, 2025). Já a União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES) argumenta que a proibição pode aumentar a desigualdade e afastar os jovens do interesse pelos estudos (UBES, 2025). Nessa mesma direção, o Sindicato dos Professores do Rio de Janeiro (SinproRio) destaca que a restrição pode prejudicar a socialização dos estudantes e sobrecarregar o trabalho docente (PAIVA, 2025).

Complementarmente, Gilberto Lacerda Santos, professor da Universidade de Brasília, afirma que a medida evidencia uma falha estrutural do sistema educacional, que não tem investido na formação docente para o uso pedagógico das tecnologias (SANTOS, 2025). Nesse sentido, observa-se que o debate sobre o uso do celular em sala de aula não deve se limitar à proibição legal, mas precisa considerar as implicações pedagógicas, sociais e éticas que acompanham essa discussão.

CONECTADOS OU DESLIGADOS? REFLEXÕES SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE CELULAR NAS ESCOLAS

A discussão em torno da proibição do uso de celulares no ambiente escolar tem mobilizado pesquisadores, gestores, professores e famílias, evidenciando uma tensão entre os potenciais pedagógicos das tecnologias digitais e os riscos associados ao seu uso indiscriminado. A recente Lei nº 15.100/2025, sancionada no Brasil, segue a tendência de países como França, Espanha e Dinamarca, ao restringir a utilização de dispositivos



móveis em escolas públicas e privadas, inclusive durante os intervalos. O objetivo declarado da legislação é proteger a saúde mental, física e psíquica dos estudantes, respondendo a pressões sociais e a pesquisas que apontam para o impacto das telas na vida escolar e no desenvolvimento socioemocional das crianças e adolescentes.

Contudo, estudos internacionais têm mostrado que a simples proibição não garante, por si só, resultados positivos no aprendizado ou no bem-estar mental dos estudantes. Um levantamento conduzido pela Universidade de Birmingham, publicado na revista *The Lancet Regional Health* (2025), analisou 1.223 alunos de 30 escolas britânicas e concluiu que não há diferenças significativas entre instituições que restringem e as que permitem o uso de celulares quanto ao desempenho acadêmico ou à saúde mental. Os dados sugerem que políticas restritivas, quando isoladas, são insuficientes para lidar com os desafios do ambiente digital, uma vez que o uso das tecnologias extrapola o espaço escolar e está enraizado no cotidiano dos jovens.

No Brasil, especialistas em educação digital, como Rodrigo Nejm, do Instituto Alana, argumentam que a lei pode gerar ganhos pontuais em termos de socialização e foco nas atividades pedagógicas, mas ressaltam que redes sociais e aplicativos são projetados para capturar a atenção, impactando de forma desproporcional adolescentes em formação. Nesse sentido, concorda-se que a legislação é apenas uma etapa inicial, sendo imprescindível que escolas, famílias e Estado promovam a educação digital crítica (CONANDA, Resolução nº 245/2024), que prepare os estudantes para um uso consciente, seguro e ético das tecnologias.

Pesquisadores como Daniel Cara (USP) e Fernando Cássio (USP) defendem que o debate sobre celulares nas escolas deve transcender a lógica de proibição e avançar para a criação de políticas pedagógicas que integrem o digital ao currículo de maneira responsável. Para eles, a ausência de infraestrutura, de espaços seguros para armazenamento dos aparelhos e de formação docente adequada compromete a eficácia da lei, especialmente no caso das escolas públicas. O desafio maior, portanto, não reside apenas em restringir, mas em ensinar a lidar com a tecnologia, como destacam autores que discutem a cidadania digital (Pinto, 2025).

Outro ponto relevante é a desigualdade socioeconômica. Como observa Valente (2020), em muitas comunidades de baixa renda, a escola representa o principal espaço de acesso às tecnologias digitais. Assim, políticas de proibição rígida, quando aplicadas de



forma homogênea, podem ampliar a exclusão e restringir oportunidades de aprendizagem mediadas pelas ferramentas digitais.

Diante desse cenário, entende-se que proibir é mais simples que educar, mas também menos eficaz em médio e longo prazo. A escola não pode abdicar de seu papel de formadora crítica em um mundo digitalizado. Mais do que restringir, é necessário construir estratégias pedagógicas inovadoras que façam do celular um aliado educativo. Isso envolve investir em formação continuada de professores, políticas públicas intersetoriais, engajamento das famílias e maior responsabilização das empresas de tecnologia, que devem adotar práticas de *design* ético voltadas à proteção dos usuários jovens.

A questão central não deve ser se os estudantes estarão “conectados ou desligados”, mas sim como estarão conectados. O desafio da escola contemporânea é articular a mediação tecnológica de modo a potencializar aprendizagens, promover inclusão e formar cidadãos digitais críticos e conscientes, capazes de utilizar as tecnologias de forma segura, ética e produtiva. Nesse contexto, a proibição, quando desvinculada de práticas educativas consistentes, corre o risco de se tornar apenas um paliativo, deslocando para fora da escola um problema que exige enfrentamento coletivo e formativo.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise da literatura e dos documentos indica que o uso de tecnologias digitais, especialmente celulares, apresenta impactos complexos no contexto educacional, revelando um cenário ambíguo, que mistura benefícios e desafios. Por um lado, observa-se que os dispositivos móveis possuem potencial pedagógico significativo, favorecendo a personalização do ensino, a autonomia estudantil e a promoção de práticas colaborativas. Kenski (2012) destaca que recursos tecnológicos ampliam o acesso ao conhecimento e possibilitam experiências educacionais mais interativas, contribuindo para o desenvolvimento de competências essenciais para o século XXI. Nesse sentido, Moran (2015) reforça que a integração crítica das tecnologias no currículo amplia oportunidades de engajamento e aprendizagem ativa, permitindo que os alunos se tornem protagonistas de seu próprio aprendizado.

Santaella (2013), ao discutir o conceito de “leitor ubíquo”, evidencia que os



estudantes contemporâneos transitam simultaneamente entre mundos físico e digital, exigindo práticas pedagógicas que contemplem essa ubiquidade. A aprendizagem ubíqua possibilita que o estudante acesse conteúdos de forma espontânea, colaborativa e individualizada, mas desafia modelos tradicionais de ensino, muitas vezes centrados em práticas transmissivas e pouco conectadas à realidade tecnológica dos alunos.

No entanto, o uso desregulado de celulares também apresenta efeitos negativos, especialmente relacionados à atenção, concentração e socialização. Prensky (2001) alerta que os “nativos digitais” enfrentam uma sobrecarga de estímulos, que pode ocasionar distração, isolamento social e queda no desempenho acadêmico. Estudos recentes confirmam essas preocupações: Haidt (2024) associa a hiperexposição às mídias digitais ao aumento de casos de automutilação entre adolescentes, enquanto Shafi et al. (2021) identificam maior risco de sintomas depressivos em jovens usuários intensivos de redes sociais. Relatos de professores corroboram essas constatações, apontando que a disciplina em sala de aula e o engajamento estudantil são comprometidos pelo uso indiscriminado de dispositivos móveis.

Estudos internacionais reforçam o caráter paradoxal da tecnologia escolar. O levantamento da Universidade de Birmingham (Cordeiro, 2025) demonstra que a proibição estrita do uso de celulares não altera significativamente o desempenho acadêmico ou a saúde mental dos estudantes, indicando que políticas isoladas são insuficientes. Lévy (1999) contribui para essa discussão ao afirmar que a tecnologia deve ser compreendida como extensão das capacidades humanas, devendo ser usada de forma pedagógica e responsável. Nesse sentido, a restrição absoluta de dispositivos, sem estratégias educativas, pode apenas deslocar os problemas para fora do ambiente escolar, sem promover o desenvolvimento integral dos alunos.

No contexto brasileiro, a Lei nº 15.100/2025 busca regulamentar o uso de celulares nas escolas, equilibrando socialização, aprendizado e proteção à saúde mental e física. No entanto, a análise documental evidencia desafios estruturais, como a falta de espaços seguros para armazenamento de dispositivos, ausência de formação docente adequada e desigualdades socioeconômicas entre escolas. Valente (2020) observa que, em muitas comunidades de baixa renda, a escola representa o principal espaço de acesso às tecnologias digitais, e a proibição homogênea pode ampliar lacunas de aprendizagem. Freire (2001) complementa que políticas educacionais devem considerar o contexto social



e cultural dos estudantes, promovendo inclusão e democratização do conhecimento. Essa perspectiva evidencia a necessidade de abordagens diferenciadas para implementação da lei, ajustadas à realidade de cada instituição.

A discussão entre autores revela diferentes posições sobre a eficácia da proibição. Enquanto alguns enfatizam a proteção do desenvolvimento e a disciplina em sala de aula, outros, como Rodrigo Nejm (2025), apontam que a legislação sozinha não garante resultados positivos, sendo imprescindível promover a educação digital crítica e consciente. Nesse diálogo, observa-se que a simples restrição legal não resolve o desafio da mediação tecnológica; é preciso integrar o celular ao currículo de forma estratégica, utilizando aplicativos e redes sociais com intencionalidade pedagógica, promovendo aprendizagem ativa e desenvolvimento de competências digitais.

Adicionalmente, especialistas como Daniel Cara e Fernando Cássio (USP) destacam a importância da infraestrutura e da capacitação docente, reforçando que a eficácia da lei depende da preparação dos professores para lidar com a tecnologia em sala de aula. Esse ponto convergente com Kenski (2012) e Moran (2015) evidencia que a proibição sem mediação pedagógica e suporte técnico adequado limita os benefícios do dispositivo e pode gerar frustração entre estudantes e educadores.

Outro aspecto relevante abordado pelos autores é a desigualdade social e digital. Políticas homogêneas, sem considerar o contexto socioeconômico, podem reforçar exclusões existentes. A análise evidencia que a corresponsabilidade pelo uso equilibrado da tecnologia deve envolver famílias, escolas, governo e empresas de tecnologia (TI Inside, 2024; InternetLab, 2023). A integração pedagógica do celular requer diálogo, planejamento e estratégias educativas que promovam cidadania digital, ética e uso responsável da tecnologia.

Diante desse cenário, conclui-se que a proibição do uso de celulares nas escolas deve ser compreendida como um instrumento parcial, que precisa ser articulado a políticas pedagógicas, formação continuada de professores e inclusão digital. Estratégias criativas que combinem restrição e mediação podem transformar o celular em aliado do aprendizado, promovendo engajamento, inclusão e desenvolvimento integral. O debate evidenciado pelos autores indica que o foco não deve estar apenas na limitação do dispositivo, mas na construção de práticas educativas que preparem os estudantes para navegar criticamente no mundo digital.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo possibilitou compreender de forma aprofundada o papel das tecnologias digitais, especialmente os celulares, no contexto educacional contemporâneo. Verificou-se que esses dispositivos apresentam potencial pedagógico significativo, podendo favorecer a autonomia dos estudantes, o desenvolvimento de competências digitais, a aprendizagem colaborativa e a personalização do ensino. Entretanto, seu uso desregulado pode comprometer o desempenho acadêmico, a atenção em sala de aula, a socialização e, em determinados casos, a saúde mental dos alunos, corroborando estudos de Haidt (2024) e Santaella (2013) sobre os efeitos da hiperexposição às telas.

A análise da Lei nº 15.100/2025 evidencia que a regulamentação do uso de celulares nas escolas brasileiras representa uma tentativa de conciliar proteção, inclusão e aprendizado. Ao restringir o uso durante aulas e intervalos, mas permitir exceções pedagógicas e de acessibilidade, a legislação reconhece que os dispositivos podem ser aliados do processo educativo quando utilizados de forma intencional e mediada. No entanto, como indicam Moran (2015) e Kenski (2012), a efetividade dessa lei depende do planejamento pedagógico estruturado, da formação continuada dos professores e da criação de espaços institucionais adequados para o uso responsável das tecnologias.

Outro ponto relevante observado refere-se às desigualdades socioeconômicas. Valente (2020) destaca que, para muitos estudantes de comunidades de baixa renda, a escola é o principal espaço de acesso às tecnologias digitais. Assim, a aplicação homogênea da proibição pode ampliar lacunas educacionais, evidenciando a necessidade de políticas que considerem o contexto social e cultural dos alunos, em consonância com os princípios de inclusão e democratização do conhecimento defendidos por Freire (2001).

Os resultados indicam ainda que a transformação do celular em recurso pedagógico exige estratégias criativas e contextualizadas. Ferramentas digitais, aplicativos educativos e recursos como o Canva, quando integrados ao currículo, favorecem a criatividade, a pesquisa, a produção de conhecimento e a colaboração entre estudantes, transformando o dispositivo em aliado da aprendizagem. Dessa forma, a escola não apenas regula, mas também orienta o uso da tecnologia, promovendo mediação crítica e ética, conforme apontam autores que discutem cidadania digital, como Buzato (2017) e Ribeiro (2021).

Além da atuação docente, o estudo reforça que a responsabilidade pelo uso



equilibrado da tecnologia deve ser compartilhada entre famílias, gestores escolares, governo e empresas de tecnologia, garantindo que os estudantes desenvolvam competências digitais seguras, conscientes e produtivas. Políticas claras, capacitação contínua, diálogo com a comunidade e engajamento de múltiplos atores são essenciais para transformar a proibição em oportunidades de aprendizado e inclusão digital.

Este estudo evidencia a necessidade de pesquisas futuras voltadas para metodologias de mediação tecnológica, práticas pedagógicas inovadoras e políticas educacionais contextualizadas, capazes de maximizar os benefícios da tecnologia sem comprometer a saúde, a socialização e o desempenho acadêmico dos estudantes. Conclui-se que o uso intencional, equilibrado e crítico da tecnologia é fundamental para que o ambiente escolar se torne um espaço de aprendizagem significativa, desenvolvimento integral e formação de cidadãos digitais conscientes e preparados para os desafios do século XXI.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 maio 2025.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 20 maio 2025.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Dispõe sobre a proteção de dados pessoais – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 20 maio 2025.

BRASIL. Lei nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025. Dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica. Diário Oficial da União, Brasília, 13 jan. 2025. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/l15100.htm. Acesso em: 20 ago. 2025.

CORDEIRO, Mirella. Proibir celulares nas escolas não melhora desempenho, aponta estudo. *CNN Brasil*, 05 fev. 2025. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/educacao/proibir-celulares-nas-escolas-nao-melhora-desempenho-aponta-estudo/>. Acesso em: 22 maio 2025.

FREIRE, Paulo. Políticas educacionais e contexto social. *Educação e Sociedade*, v. 22,



n. 77, p. 11-24, 2001. Acesso em: 25 maio 2025.

FERNANDES, C. A. B.; CASTRO, J. L. S.; BERALDO, D. F. A.; CAMPOS, R. S. O uso de celulares no processo de ensino e aprendizagem: uma revisão bibliométrica. *Revista Contemporânea*, v. 3, n. 9, p. 16324–16343, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.56083/RCV3N9-149>. Acesso em: 27 maio 2025.

HAIDT, Jonathan. Só redes sociais explicam a crise de saúde mental dos jovens. Luciane Carminatti, 07 jul. 2024. Disponível em: <https://lucianecarminatti.com.br/wp-content/uploads/2024/07/So-as-redes-sociais-explicam-a-crise-de-saude-mental-nos-jovens-1.pdf>. Acesso em: 02 jun. 2025.

KENSKI, Vani Moreira. Educação e tecnologias: o novo ritmo da informação. 8. ed. Campinas, SP: Papirus, 2012.

LÉVY, Pierre. Cibercultura. Tradução de Carlos Irineu da Costa. São Paulo: Editora 34, 1999.

MORAN, José Manuel. Metodologias de integração de recursos digitais. *Revista Brasileira de Informática na Educação*, v. 23, 2015. Acesso em: 10 jun. 2025.

MORAN, José Manuel. Novas tecnologias e mediação pedagógica. Campinas: Papirus, 2015.

NEXUS. Pesquisa: 86% dos brasileiros apoiam restrição de celular nas escolas. *Nexus Pesquisa e Inteligência de Dados*, 2024. Disponível em: <https://www.nexus.fsb.com.br/estudos-divulgados/86-dos-brasileiros-sao-a-favor-de-restringir-celulares-nas-escolas/>. Acesso em: 15 jun. 2025.

NUNES, Felipe Becker; ROSA, Eleandro Viana. Uso do smartphone em sala de aula na disciplina de história: desafios e possibilidades. *Informática na Educação: Teoria & Prática*, Porto Alegre, v. 23, n. 2, maio/ago. 2020. DOI: 10.22456/1982-1654.94913. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/InfEducTeoriaPratica/article/view/94913>. Acesso em: 18 jun. 2025.

PRINSKY, Marc. Digital natives, digital immigrants. *On the Horizon*, v. 9, n. 5, p. 1-6, 2001. Disponível em: <https://mundonativodigital.wordpress.com/wp-content/uploads/2015/06/texto1nativosdigitaisimigrantesdigitais1-110926184838-phpapp01.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2025.

SANTAELLA, Lúcia. Comunicação ubíqua: repercussões na cultura e na educação. São Paulo: Paulus, 2013.

SANTOS, A. Políticas institucionais e formação continuada. *Revista Brasileira de Política Educacional*, v. 24, n. 48, p. 123-135, 2018.

SHAFI, R. M. A. et al. An exploratory study of clinical and physiological correlates of problematic social media use in adolescents. *Psychiatry Research*, v. 302, 114020,



2021. DOI: 10.1016/j.psychres.2021.114020.

SILVA, N. S. M. Uso de smartphones nas aulas do ensino médio a partir da perspectiva dos alunos. *Revista de Educação do Vale do Arinos – RELVA*, v. 8, n. 1, p. 165-182, 2021. Disponível em: <https://periodicos.unemat.br/index.php/relva/article/view/5854/4376>. Acesso em: 25 jun. 2025.

TI INSIDE. A educação e proteção digital de crianças e adolescentes como uma responsabilidade compartilhada e urgente. *TI Inside*, 2024. Disponível em: <https://tiinside.com.br/19/11/2024/a-educacao-e-protecao-digital-de-criancas-e-adolescentes-como-uma-responsabilidade-compartilhada-e-urgente/>. Acesso em: 01 jul. 2025.

VALENTE, J. A.; ALMEIDA, M. E. B. de. Políticas tecnológicas brasileiras na educação: história e lições aprendidas. *Arquivos de Análise de Políticas Educacionais*, v. 28, n. 94, 2020. Disponível em: <https://epaa.asu.edu/index.php/epaa/article/view/4295/2460>. Acesso em: 05 jul. 2025.

CETIC.br. TIC Educação 2024: Alunos do ensino fundamental e médio. Disponível em: <https://cetic.br/pt/tics/educacao/2024/alunos/E4A/>. Acesso em: 08 jul. 2025.

UNESCO. Relatório sobre o uso de tecnologias móveis na educação. Paris: UNESCO, 2023. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark%3A/48223/pf0000393488>. Acesso em: 10 jul. 2025.

INEP. PISA Brasil 2022: Resultados. Brasília: INEP, 2022. Disponível em: https://download.inep.gov.br/acoes_internacionais/pisa/resultados/2022/pisa_2022_brazil_prt.pdf. Acesso em: 15 jul. 2025.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ. Saúde mental de adolescentes e uso excessivo de celulares. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2022. Disponível em: <https://fiocruz.br/noticia/2022/04/saude-mental-especialistas-falam-sobre-os-desafios-no-cuidado-de-jovens-e>. Acesso em: 20 jul. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG. Uso excessivo de telas e impactos na saúde mental de crianças e adolescentes. Belo Horizonte: UFMG, 2023. Disponível em: <https://www.medicina.ufmg.br/uso-excessivo-de-telas-esta-associado-a-saude-mental-de-diferentes-geracoes/>. Acesso em: 22 jul. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC. Relação entre o uso excessivo de dispositivos móveis, cyberbullying e isolamento social em adolescentes. Florianópolis: UFSC, 2023. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/247675>. Acesso em: 25 jul. 2025.

UNIÃO BRASILEIRA DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS – UBES. Celulares nas escolas – entre o uso e a regulação: desafios e possibilidades de uso consciente. UBES, 11 dez. 2024. Disponível em: <https://www.ubes.org.br/2024/celulares-nas->



escolas-entre-o-uso-e-a-regulacao-desafios-e-possibilidades-de-uso-consciente/. Acesso em: 28 jul. 2025.

SANTOS, Gilberto Lacerda. Especialistas apontam desafios e mudanças com lei que restringe celular em escolas brasileiras. *ADJORI Paraná*, 14 jan. 2025. Disponível em: <https://www.adjoriparana.com.br/noticia/especialistas-apontam-desafios-e-mudancas-com-lei-que-restringe-celular-em-escolas-brasileiras>. Acesso em: 30 jul. 2025.

PINTO, Walber. Proibição de celular nas escolas é bem avaliada, mas especialistas veem desafios: professores ouvidos pelo Portal CUT fazem um balanço sobre a resolução que determina a proibição dos celulares nas escolas em todo o país. *Portal CUT*, São Paulo, 18 fev. 2025. Disponível em: <https://www.cut.org.br/noticias/proibicao-de-celular-nas-escolas-e-bem-avaliada-mas-especialistas-veem-desafios-ff40>. Acesso em: 15 ago. 2025.

NEJM, Rodrigo. Sem celular na escola: a nova rotina de pais e estudantes. *Centro de Referências em Educação Integral*, 4 fev. 2025. Disponível em: <https://cgceducacao.com.br/index.php/2025/02/04/sem-celular-na-escola-a-nova-rotina-de-pais-e-estudantes/>. Acesso em: 25 ago. 2025.

